



NITERÓI TRANSPORTE E TRÂNSITO S.A.

Contrato nº 13/2017

CONTRATO DE COMPRA DE CHAPA DE AÇO GALVANIZADA A FOGO QUE ENTRE SI CELEBRAM A NITERÓI TRANPORTE E TRÂNSITO S.A. – NITTRANS – E VIBHUTI COMÉRCIO LTDA - EPP.

A **NITERÓI TRANSPORTE E TRÂNSITO S.A. – NitTrans** - inscrito no CNPJ sob o nº. 08.357.430/0001-77, doravante denominado **CONTRATANTE**, representado neste ato pelo Presidente, Sr. Paulo Afonso Cunha, com registro de identidade nº 21.140 – PMERJ, inscrito no CPF sob o nº 242.319.407-20, e, a empresa **VIBHUTI COMÉRCIO LTDA - EPP**, situada na Av. Amaral Peixoto, nº 91, sala 307, São João, Volta Redonda/RJ, CEP 27.253-220, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.710.985/0001-49, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo Sr. Denilson de Oliveira, portador da carteira de identidade nº 05.335.028-6, expedida pelo DETRAN/RJ, inscrito no CPF sob o nº 794.495.737-00, por meio de Procuração, resolvem celebrar o presente Contrato de **COMPRA de CHAPA DE AÇO GALVANIZADA A FOGO**, com fundamento no processo administrativo nº 530/002307/2017, que se regerá pelas normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, do instrumento convocatório (Edital do Pregão Presencial nº 06/2017), aplicando-se a este contrato suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente CONTRATO tem por objeto a aquisição de chapa de aço galvanizado a fogo nº 20 (2,00 x 1,00 m. 880 unidades), na forma do Termo de Referência e do instrumento convocatório (Pregão Presencial nº 06/2017).

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do presente termo.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

- a) efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, nas condições estabelecidas neste contrato;
- b) fornecer à **CONTRATADA** documentos, informações e demais elementos que possuir e pertinentes à execução do presente contrato;
- c) exercer a fiscalização do contrato;
- d) receber provisória e definitivamente o objeto do contrato, nas formas definidas no edital e no contrato.



NITERÓI TRANSPORTE E TRÂNSITO S.A.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- a) entregar os bens, na quantidade, qualidade, local e prazos especificados no cronograma de execução do contrato (ANEXO I – Termo de Referência do Objeto);
- b) entregar o objeto do contrato sem qualquer ônus para o **CONTRATANTE**, estando incluído no valor do pagamento todas e quaisquer despesas, tais como tributos, frete, seguro e descarregamento das mercadorias;
- c) manter em estoque um mínimo de bens necessários à execução do objeto do contrato;
- d) comunicar ao Fiscal do contrato, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;
- e) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações;
- f) indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à **CONTRATANTE** ou terceiros.

CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2017, assim classificados:

NATUREZA DAS DESPESAS: 33.90.30.00

FONTE DE RECURSO: 108

PROGRAMA DE TRABALHO: 26.451.0011.2671

NOTA DE EMPENHO: 176, emitida em 20/07/2017.

PARÁGRAFO ÚNICO – As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

CLÁUSULA SEXTA: VALOR DO CONTRATO:

Dá-se a este contrato valor total de R\$154.994,40 (cento e cinquenta e quatro mil, novecentos e noventa e quatro reais e quarenta centavos).

CLÁUSULA SÉTIMA: DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado, fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos do instrumento convocatório, do Termo de Referência, do cronograma de execução do contrato e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas conseqüências da inexecução total ou parcial.



NITERÓI TRANSPORTE E TRÂNSITO S.A.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por comissão constituída de 2 (dois) membros designados pelo Presidente da NitTrans, conforme ato de nomeação.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O objeto do contrato será recebido em duas parcelas na seguinte forma: 1ª parcela, 30 dias corridos após a assinatura do presente Contrato; 2ª parcela, 30 dias corridos após a entrega da 1ª parcela.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Salvo se houver exigência a ser cumprida pelo adjudicatário, o processamento da aceitação provisória ou definitiva deverá ficar concluído no prazo de 30 (trinta) dias úteis, contados da entrada do respectivo requerimento no protocolo da Niterói Transporte e Trânsito S.A.

PARÁGRAFO QUARTO – Os bens ou os materiais cujos padrões de qualidade e desempenho estejam em desacordo com a especificação do edital e do Termo de Referência deverão ser recusados pelo responsável pela execução e fiscalização do contrato, que anotarà em registro próprio as ocorrências e determinará o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 5 (cinco) dias, para ratificação.

PARÁGRAFO QUINTO – A **CONTRATADA** declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

PARÁGRAFO SEXTO – A instituição e a atuação da fiscalização não exclui ou atenua a responsabilidade da **CONTRATADA**, nem a exime de manter fiscalização própria.

CLÁUSULA OITAVA: DA RESPONSABILIDADE

A **CONTRATADA** é responsável por danos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

PARÁGRAFO ÚNICO – A **CONTRATADA** é responsável por encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do contrato, podendo o **CONTRATANTE**, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos, como condição do pagamento dos créditos da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA NONA: CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O **CONTRATANTE** deverá pagar à **CONTRATADA** o valor total de R\$154.994,40 (cento e cinquenta e quatro mil, novecentos e noventa e quatro reais e quarenta centavos), a ser realizado em duas parcelas, cada uma no valor de R\$77.497,20, conforme cronograma de execução do contrato, sendo o pagamento efetuado na conta



NITERÓI TRANSPORTE E TRÂNSITO S.A.

corrente, de titularidade da CONTRATADA, junto à instituição financeira contratada pelo Município, ou na Tesouraria da NitTrans.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – No caso de a **CONTRATADA** estar estabelecida em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo Município ou caso verificada pelo **CONTRATANTE** a impossibilidade de a **CONTRATADA**, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pelo Município de Niterói, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A **CONTRATADA** deverá encaminhar a nota fiscal para pagamento à NITTRANS, sito à Praça Fonseca Ramos, s/nº 7º andar - Centro, Niterói/RJ, CEP 24.030-020 (Prédio da Rodoviária de Niterói).

PARÁGRAFO TERCEIRO – O pagamento será realizado no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data final do período de adimplemento de entrega integral do material.

PARÁGRAFO QUARTO – Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestado pelo (s) agente (s) competente (s).

PARÁGRAFO QUINTO – Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer nota fiscal por culpa da **CONTRATADA**, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva representação.

PARÁGRAFO SEXTO – Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à **CONTRATADA**, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo **IPCA – Índice de Preço ao Consumidor Amplo, ou a outro índice que venha substituí-lo** e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste edital serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês *pro rata die*.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA GARANTIA

A **CONTRATADA** deverá apresentar à **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contado da data da assinatura deste instrumento, comprovante de prestação de garantia da ordem de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, a ser prestada em qualquer modalidade prevista pelo § 1º, art. 56 da Lei n.º 8.666/93, a ser restituída após sua execução satisfatória.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A garantia prestada não poderá se vincular a outras contratações, salvo após sua liberação.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Caso o valor do contrato seja alterado, de acordo com o art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93, a garantia deverá ser complementada, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, para que seja mantido o percentual de 5% (cinco por cento) do valor do Contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Nos casos em que valores de multa venham a ser descontados da garantia, seu valor original será recomposto no prazo de 72 (setenta e duas) horas, sob pena de rescisão administrativa do contrato.



NITERÓI TRANSPORTE E TRÂNSITO S.A.

PARÁGRAFO QUARTO – O levantamento da garantia contratual por parte da CONTRATADA, respeitadas as disposições legais, dependerá de requerimento da interessada, acompanhado do documento de recibo correspondente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nas hipóteses previstas no artigo 65, da Lei nº 8.666/93, mediante termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido por ato unilateral do **CONTRATANTE**, pela inexecução total ou parcial do disposto na cláusula quarta ou das demais cláusulas e condições, nos termos dos artigos 77 e 80 da Lei n.º 8.666/93, sem que caiba à **CONTRATADA** direito a indenizações de qualquer espécie.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado à **CONTRATADA** o direito ao contraditório e a prévia e ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A declaração de rescisão deste contrato, independentemente da prévia notificação judicial ou extrajudicial, operará seus efeitos a partir da publicação em Diário Oficial.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Na hipótese de rescisão administrativa, além das demais sanções cabíveis, o Município poderá: a) reter, a título de compensação, os créditos devidos à contratada e cobrar as importâncias por ela recebidas indevidamente; b) cobrar da contratada multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o saldo reajustado do objeto contratual não executado e; c) cobrar indenização suplementar se o prejuízo for superior ao da multa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

A inexecução dos serviços, total ou parcial, execução imperfeita, mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeita a **CONTRATADA**, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

a) advertência;

b) multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas. Nas reincidências específicas, a multa corresponderá ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta.

c) suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública;

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A imposição das penalidades é de competência exclusiva do **CONTRATANTE**, observada a regra prevista no parágrafo sexto.



NITERÓI TRANSPORTE E TRÂNSITO S.A.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A sanção prevista na alínea b desta Cláusula poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

PARÁGRAFO QUARTO – A multa administrativa prevista na alínea b não tem caráter compensatório, não eximindo o seu pagamento a CONTRATADA por perdas e danos das infrações cometidas.

PARÁGRAFO QUINTO – O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a contratada à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas.

PARÁGRAFO SEXTO – Antes da aplicação de qualquer penalidade administrativas, será garantido o exercício do contraditório e ampla defesa no prazo de 5 (cinco) dias contados da notificação pessoal do contratado.

PARÁGRAFO SÉTIMO – A aplicação da sanção prevista na alínea d é de competência exclusiva do Prefeito de Niterói e dos Secretários Municipais, devendo ser precedida de defesa do interessado, no prazo de 10 (dez) dias.

PARÁGRAFO OITAVO – O prazo da suspensão ou da declaração de inidoneidade será fixado de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida, observado o princípio da proporcionalidade.

PARÁGRAFO NONO – Será remetida à Secretaria Municipal de Administração cópia do ato que aplicar qualquer penalidade ou da decisão final do recurso interposto pela **CONTRATADA**, a fim de que seja averbada a penalização no Registro Cadastral.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO RECURSO AO JUDICIÁRIO

As importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas à **CONTRATADA**, inclusive as perdas e danos ou prejuízos que a execução do contrato tenha acarretado, quando superiores à garantia prestada ou aos créditos que a **CONTRATADA** tenha em face da **CONTRATANTE**, que não comportarem cobrança amigável, serão cobrados judicialmente.

PARÁGRAFO ÚNICO – Caso o **CONTRATANTE** tenha de recorrer ou comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, a **CONTRATADA** ficará sujeita ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor do litígio, dos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, despesas de processo e honorários de advogado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

O presente contrato não poderá ser objeto de subcontratação, cessão ou transferência no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresse consentimento do **CONTRATANTE**



NITERÓI TRANSPORTE E TRÂNSITO S.A.

e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado no Diário Oficial do Município de Niterói.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O cessionário ficará sub-rogado em todos os direitos e obrigações do cedente e deverá atender a todos os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório e legislação específica.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Em qualquer caso, o consentimento na cessão não importa na quitação, exoneração ou redução da responsabilidade, da cedente-**CONTRATADA** perante a **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Fica expressamente vedada a possibilidade de subcontratação de cooperativas.

PARÁGRAFO QUARTO - O subcontratado será responsável, junto com a Adjudicatária, pelas obrigações decorrentes do objeto do contrato, inclusive as atinentes à Contratada, descritas na cláusula décima quarta, quanto aos aspectos previdenciários e trabalhistas, nos limites da subcontratação, sendo-lhe aplicável, assim como a seus sócios, as limitações convencionais e legais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: EXCEÇÃO DE INADIMPLEMENTO

Constitui cláusula essencial do presente contrato, de observância obrigatória por parte da **CONTRATADA**, a impossibilidade, perante o **CONTRATANTE**, de opor, administrativamente, exceção de inadimplemento, como fundamento para a interrupção unilateral do serviço.

PARÁGRAFO ÚNICO – É vedada a suspensão do contrato a que se refere o art. 78, XIV, da Lei nº 8.666/93, pela **CONTRATADA**, sem a prévia autorização judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

A **CONTRATADA** se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO

Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, no prazo de 20 (vinte) dias, no Diário Oficial do Município, devendo ser encaminhado ao Tribunal de Contas do Estado, cópia do contrato até o quinto dia útil seguinte ao da sua assinatura.

PARÁGRAFO ÚNICO – O extrato da publicação deve conter a identificação do instrumento, partes, objeto, prazo, valor, número do empenho, fundamento legal do ato e nº. do processo administrativo.

CLÁUSULA NONA: DO FORO DE ELEIÇÃO

Fica eleito o Foro da Cidade de Niterói, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



PREFEITURA
DE NITERÓI
NITTRANS

NITERÓI TRANSPORTE E TRÂNSITO S.A.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento em 5 (cinco) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

Niterói/RJ, em 21 de julho de 2017.

NitTrans – Niterói Transporte e Trânsito S.A.

PAULO AFONSO CUNHA – Presidente

CONTRATADA

VIBHUTI COMÉRCIO LTDA - EPP

Denilson de Oliveira – Por Procuração

CONTRATANTE

Peperio Sente Sofias Pereira 079.827.867-66
TESTEMUNHA (NOME E CPF)

JORGES GASTOS LINDS 905612491.00
TESTEMUNHA (NOME E CPF)



PREFEITURA
DE NITERÓI
NITTRANS

PUBLICADO

01 de agosto de 2017

Despacho do Presidente

Instrumento: Contrato nº 13/17. **Partes:** Niterói, Transporte e Trânsito S. A. e VIBHUTI COMÉRCIO LTDA - EPP. **Objeto:** Aquisição de Chapa de aço galvanizada a fogo nº 20 (2,00 x 1,00 m. 880 unidades). **Prazo:** 12 (doze) meses a contar da assinatura. **Valor total:** O presente Termo possui o valor global de R\$154.994,40 (cento e cinquenta e quatro mil, novecentos e noventa e quatro reais e quarenta centavos), à conta do Programa de Trabalho nº 26.451.0011.2671, Natureza da Despesa nº 33.90.30.00 e Fonte de Recurso nº 108. **Fundamento legal:** Leis Federais nº 10.520/02 e 8.666/93, Decreto Federal nº 3.555/00 e Decreto Municipal nº 9.614/05. **Processo nº:** 530/002307/2017. **Data de assinatura:** 27/07/2017.

Niterói/RJ, 27 de julho de 2017.


Paulo Afonso Cunha

PRESIDENTE DA NITERÓI, TRANSPORTE E TRÂNSITO S/A
NITTRANS. MAT. 150128

PAC/rstp

HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME LICITATÓRIO Nº013/2017

Aprovo a proposta do Presidente da CPL e sua equipe de apoio, adjudicando e homologando o certame supracitado tendo por objeto a aquisição de para-brisa de Ônibus Max Bus pertencente à frota da Fundação Municipal de Educação de Niterói-FME, conforme preconizado no Art. 22, § 3º da Lei nº 8.666/93, à empresa CWP COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI-ME - CNPJ nº 10.867.671/0001/08, no valor de R\$ 23.700,00 (vinte e três mil e setecentos reais). A despesa correrá à conta do Programa de Trabalho nº 20.43.12.361.0042-2184, Código de Despesa nº 33390-30-00, Fonte 205. Processo nº 210/2663/2017.

HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL COM SRP Nº. 01/2017

Aprovo a proposta do Pregoeiro e Equipe de Apoio, adjudicando e homologando o Pregão Presencial com SRP nº 01/2017, à Licitante SOARES & BOZZI COMÉRCIO DE GÁS E TRANSPORTES LTDA - EPP, CNPJ nº 07.363.603/0001-05, no valor total de R\$ 1.544.616,00 (um milhão quinhentos e quarenta e quatro mil seiscentos e dezesseis reais). A despesa do presente exercício correrá à conta dos Programas de Trabalho nº 20.43.12.365.0044-2185/20.43.12.361.0042-2184, Natureza da Despesa 33390-30, Fonte 100. Processo Administrativo: 210/3106/2016.

EXTRATO DA ATA SRP DO PREGÃO PRESENCIAL nº01/2017 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de R.P. nº 01/2017, Objeto: AQUISIÇÃO DE BOTTIÕES DE GÁS (GLP). Processo Administrativo nº 210/3106/2016, Modalidade de licitação Pregão Presencial nº 01/2017 - SRP nº 01/2017, Total de Fornecedores registrados: 01 (um). A vigência da Ata será de 12 (doze) meses a partir da data de sua publicação, no valor total de R\$1.544.616,00 (um milhão quinhentos e quarenta e quatro mil seiscentos e dezesseis reais). Detalhamento da Ata no site: www.educacaoniteroi.com.br.

FUNDAÇÃO DE ARTE DE NITERÓI-FAN AVISO DE LICITAÇÃO**EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 010/2017 PROCESSO ADMINISTRATIVO 220/000709/2017**

A Comissão de Pregão comunica que realizará na SMC/FAN, Licitação Pública nº 010/17, na modalidade de Pregão Presencial, do tipo "MENOR PREÇO GLOBAL", destinada a contratar empresa especializada para realização e continuidade dos projetos: "Saberes e Fazeres na Arte Popular", "Visita ao Museu" e "Cine Clube Suassuna", projetos da SMC/FAN, na forma do Termo de Referência do Objeto, no dia 10/08/2017, às 15:30h. O Edital e seus anexos poderão ser retirados na SMC/FAN, situado na rua Presidente Pedreira, nº 98 - Ingá/Niterói- RJ, na Assessoria Jurídica/Comissão Permanente de

57, inc. IV, da Lei Federal nº 8.666/93. Proc. Adm. 530/004666/2017.

Instrumento: Contrato nº 13/17. **Partes:** Niterói, Transporte e Trânsito S. A. e VIBHUTI COMÉRCIO LTDA - EPP. **Objeto:** Aquisição de Chapa de aço galvanizada a fogo nº 20 (2,00 x 1,00 m. 880 unidades). **Prazo:** 12 (doze) meses a contar da assinatura. **Valor total:** O presente Termo possui o valor global de R\$154.994,40 (cento e cinquenta e quatro mil, novecentos e noventa e quatro reais e quarenta centavos), à conta do Programa de Trabalho nº 26.451.0011.2671, Natureza da Despesa nº 33.90.30.00 e Fonte de Recurso nº 108. **Fundamento legal:** Leis Federais nº 10.520/02 e 8.666/93, Decreto Federal nº 3.555/00 e Decreto Municipal nº 9.614/05. **Processo nº:** 530/002307/2017. **Data de assinatura:** 27/07/2017.

Instrumento: Contrato nº 14/17. **Partes:** Niterói, Transporte e Trânsito S. A. e JPA COMÉRCIO E SERVIÇOS DE EQUIPAMENTOS LTDA - ME. **Objeto:** Aquisição de: a) cabo multipolar PP 2 x 4,0 mm (2.000 metros); b) cabo multipolar PP 2 x 1,5 mm (2.000 metros); c) cabo multipolar PP 3 x 1,5 mm (5.000 metros); d) cabo multipolar PP 4 x 1,5 mm (7.000 metros); e) cabo multipolar PP 9 x 1,5 mm (4.000 metros); f) conectores perfurantes (350 unidades); g) fitas serrilhadas (4.500 unidades); h) fita isolante (100 rolos); i) fita isolante de alta fusão (10 rolos); j) fusíveis grandes de vidro 8A (80 unidades); l) fusíveis grandes de vidro 10A (400 unidades). **Prazo:** 12 (doze) meses a contar da assinatura. **Valor total:** O presente Termo possui o valor global de R\$77.531,00 (setenta e sete mil, quinhentos e trinta e um reais), à conta do Programa de Trabalho nº 26.451.0011.2670, Natureza da Despesa nº 33.90.30.00 e Fonte de Recurso nº 108. **Fundamento legal:** Lei Federal nº 8.666/93, art. 23, inc. II, alínea a. **Processo nº:** 530/002337/2017. **Data de assinatura:** 27/07/2017.

Tomar insubsistente a Ordem de Início concedida à Fundação Getúlio Vargas, publicada em 12 de julho de 2017.

Instrumento: Ordem de Início. **Partes:** NITERÓI, TRANSPORTE E TRÂNSITO S. A. - NitTrans e FUNDAÇÃO GETÚLIO VARGAS. **Objeto:** CONCEDE ORDEM DE INÍCIO à FUNDAÇÃO GETÚLIO VARGAS, objetivando a execução dos serviços, na forma do Contrato nº 10/2017, a partir de 1º AGO 2017. **Processo nº:** 530/001813/2015.

Este Presidente homologa o resultado do julgamento da Licitação realizada na modalidade Pregão Presencial nº 07/2017 referente ao Processo Administrativo nº. 530002310/2017. Autoriza a despesa e a posterior emissão do empenho, adjudicando a empresa MM SINALIZAÇÃO E CONSERVAÇÃO VIÁRIA EIRELI-ME (CNPJ 13.851.664/0001-06), vencedora do Lote 01, com o valor de R\$ 164.800,00 (Cento e sessenta e quatro mil e oitocentos reais) referente aquisição de tubo de aço galvanizado G9 4M e G7 3,5 M, para atender as necessidades da Divisão de Sinalização e Plaqueamento da Niterói Transporte

DESAPARECIDO

JOSÉ RAIMUNDO RODRIGUES DA SILVA

39 anos

Atende como
«Zé Mudinho»

Desapareceu dia 28 de julho em Itaguaí, no bairro Teixeira, trajando casaco preto e bermuda listrada.

Obs.: ele é surdo e mudo (morador de Miguel Couto)

21 96696-9681 21 99467-3747
21 97498-8725 21 97525-1071
21 97015-1127 (Nextel)

Convocações, atas, avisos, editais, balanços e fatos relevantes, de acordo com a legislação vigente.

Publique em:

Atribuna
DESCONTO SUPER ESPECIAL!

AQUI TEM

[CAARJ]

mais do que você imagina

EDITAL

Por determinação da Diretoria, a partir do dia primeiro de agosto de julho de 2017, encontram-se abertas, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, na sede da Academia de Medicina do Estado do Rio de Janeiro - ACAMERJ, localizada à Avenida Roberto Silveira, 123 - Icaraí - Niterói-RJ, as inscrições para o preenchimento das seguintes vagas para Membros Titulares:

CADEIRA nº 28, cujo Patrono é o Acadêmico Augusto Paulino Soares de Souza - Último ocupante Acadêmico Paulo César Alves Carneiro, motivo Falecimento - Sessão Medicina Cirúrgica;

CADEIRA nº 63, cujo Patrono é o Acadêmico Professor Roched Abib Seba - Sessão Ciências Aplicadas à Medicina;

CADEIRA nº 64, cujo Patrono é o Acadêmico Professor José Hermínio Guasti - Sessão Medicina Cirúrgica;

Para concorrer à vaga de Membro Titular da Academia de Medicina do Estado do Rio de Janeiro - ACAMERJ - faz-se necessário o cumprimento dos seguintes pré-requisitos: a) Inscrever-se na sede da Academia de Medicina do Estado do Rio de Janeiro - ACAMERJ - no prazo estipulado, mediante carta de apresentação assinada por três Membros, Titulares ou Eméritos, que não façam parte da Diretoria ou dos Conselhos; b) Ser brasileiro(a) nato(a) ou naturalizado(a); c) Estar em gozo de seus direitos políticos; d) Estar habilitado, segundo as leis do país, para o exercício da Medicina, tendo pelo menos 15 (quinze) anos de formado; e) Exercer a Medicina no Estado do Rio de Janeiro e se enquadrar em outras exigências, conforme preceitua o art. 3 do Estatuto, alínea "a" e parágrafo 1º; f) Apresentar declaração do Conselho Regional de Medicina de não haver sofrido penalidades por transgressão do Código de Ética Médica; g) Preencher a ficha de inscrição e cumprir exigências burocráticas; h) Apresentar o Curriculum Vitae; i) Apresentar monografia inédita em até 60 (sessenta) dias após a data do encerramento das inscrições. Mais detalhes poderão ser obtidos através da Resolução do Conselho Científico, que se encontra disponível para consulta na sede da ACAMERJ.

Niterói, 01 de agosto de 2017.

Acad. Luiz Augusto de Freitas Pinheiro
Presidente da ACAMERJ

PUBLICIDADE

2719-1886



PORTARIA NITTRANS nº 122/2017

O Presidente da Niterói, Transporte e Trânsito S/A – NitTrans, de acordo com a Lei Municipal nº 2.283, de 28 de dezembro de 2005, e considerando o disposto no Decreto Municipal nº 11.950/15.


PUBLICADO
em 01 de agosto de 2017

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, a contar de 27 de julho de 2017, **JORGE BASTOS FRADE**, Chefe da Divisão de Material e Controle de Bens da NitTrans, matrícula 150052, e **WILLIAM CEZAR LIMA LEITE**, Chefe de Serviço de Controle de Bens da NitTrans, matrícula 150162, para compor a Comissão de Fiscalização do Contrato nº **13/2017** que tem por objeto a aquisição de chapa de aço galvanizada a fogo nº 20 (2,00 x 1,00 m).

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Niterói, 27 de julho de 2017.


PAULO AFONSO CUNHA
Presidente da NitTrans
Mat. nº 150128

Portaria FME nº. 650/2017, de 26/07/2017, no cargo de **Merendeiro MN II** matrícula 11234.665-8

Licença Especial – Deferido

Proc. 210003639/2017 – Valeria Regina Alves Bartoline Rodrigues

Permuta – Deferido

Proc. 180001395/2017 – Karla Cristina Coelho Correa

Proc. 180001398/2017 – Luciana Negrão Andrade Torres

Proc. 180001240/2017 – Virginia Lucia Rocha Dutra

Proc. 180001231/2017 – Laura dos Anjos da Costa Lemos

Redução de Carga Horária – Deferido

Proc. 210003475/2017 – Ester da Silva Pina.

Proc. 210003630/2017 – Tania Regina da Silva Pinho.

Proc. 210003690/2017 – Dione Ferraz Zoghahib

Readaptação – Deferido

Proc. 210003006/2017 – Maria das Graças de Souza Lima.

Proc. 210003359/2017 – Katia Saif de Souza.

Auxílio Natalidade - Deferido

Proc. 210004083/2017 – Layla Marine da Silva Ferreira

Proc. 210004128/2017 – Aline Torres de Oliveira

Salário Maternidade - Deferido

Proc. 210004062/2017 – Laysa Ferreira Vasconcelos .

Salário Família - Deferido

Proc. 210004074//2017 – Marcia Cristina de Oliveira Abreu

Proc. 210004105/2017 – Renatta Encenazi das Neves Rodrigues

Averbação de Tempo de Serviço – Deferido

Proc. 210003195/2017 – Fatima Magella Leal Barboza

TERMO ADITIVO 016/2017

Instrumento: Termo Aditivo Nº. 016/2017 ao Contrato Nº 006/2014. **Partes:** FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME e a MCJ-ASSESSORIA HOSPITALAR & INFORMÁTICA LTDA. **Objeto:** O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do Contrato Nº 006/2014 para prestação de serviços para prover serviços de rede de comunicação e dados para interligar todas as Unidades Municipais de Educação, Sede, Anexos, Telecentros, Bibliotecas Públicas e outros Equipamentos Públicos, administrados pela Fundação Municipal de Educação de Niterói, através de uma internet, conforme solicitado no Processo Administrativo: 210/6263/2013. **Prazo:** 12 (doze) meses, a contar de 20/03/2017, com término previsto em 20/03/2018. **Valor:** R\$ 1.057.210,20 (hum milhão cinquenta e sete mil duzentos e dez reais e vinte centavos), sendo empenhado o valor de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), à conta do Programa de Trabalho 12.361.0042.1120; Código de Despesa: 3339039000000. Fonte: 205. Nota de Empenho: 000068/2017, (02/02/2017). **Fundamento Legal:** inciso II, do art. 57 da Lei 8.666/93. **Processo:** 210/6263/2013. **Data da Assinatura:** 20/03/2017. (omitido na publicação veiculada no jornal "A Tribuna" em 26/04/2017).

TERMO DE CONVÊNIO Nº 027/2017

Instrumento: Termo de Convênio Nº. 027/2017. **Partes:** FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NITERÓI e a UNIVERSIDADE DO NORTE DO PARANÁ (UNOPAR). **Objeto:** É objeto do presente Convênio a cooperação entre as partes, a fim de ofertar aos estudantes matriculados nos cursos oferecidos pela UNOPAR, estágios curriculares obrigatórios nas escolas e setores da Rede Municipal de Educação de Niterói, conforme solicitação do Núcleo de Estágio/FME, através do Ofício Expedido nº 053/2017, às fls. 02 do Processo Administrativo 210/2994/2017. **Prazo:** O presente Convênio terá vigência de 02 (dois) anos, a contar da data de sua assinatura. **Gestora:** de acordo com a Portaria FME Nº 638/2017. **Fundamento Legal:** art. 116 da Lei Nº 8.666/93; Lei Nº 9.394/96 **Processos:** 210/2994/2017. **Data da Assinatura:** 12/07/2017.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de atribuições legais estatutárias, **RESOLVE:** Art. 1º: Designar, em conformidade com o Decreto Nº 11.950/2015, como **Gestora**, a Coordenadora do Núcleo de Estágio da FME, Srª **Solange Santiago Ferreira**, matrícula 231.296-5, para responder administrativamente pela gestão do presente Contrato e acompanhar de forma ampla, irrestrita e permanente a fiscalização, através dos servidores **Jefferson Siqueira Gulineli da Silva**, Agente de Administração Educacional NM I, matrícula 236.697-9 e **Priscilla Paixão Ferreira**, Professora I ESP I, matrícula 236.207-7, ambos lotados no Núcleo de Estágio/FME, do Convênio Nº 002/2017, o qual tem por objeto a cooperação entre as partes, a fim de ofertar aos estudantes matriculados nos cursos oferecidos pela UNOPAR, estágios curriculares obrigatórios nas escolas e setores da Rede Municipal de Educação de Niterói, conforme solicitação do Núcleo de Estágio/FME, através do Ofício Expedido nº 053/2017, às fls. 02 do Proc. Adm. 210/2994/2017. (**PORTARIA FME Nº 638/2017**).

TERMO DE CONTRATO Nº 027/2017

Instrumento: Termo de Contrato Nº 027/2017. **Partes:** FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e a **AGRIGEL COMÉRCIO LTDA**. **Objeto:** O presente contrato tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios (4ª retirada), para o ano letivo de 2017, constantes da Ata de Registro de Preços Nº 05/2016 (Lotes 1,2,3,4), para abastecer a Rede Municipal de Educação de Niterói, Projetos e Instituições Filantrópicas, conforme solicitado pelo Departamento de Alimentação Escolar, através do Ofício Nº 26/2017, às fls. 02. **Processo Administrativo** 210/1972/2017. **Prazo:** O prazo de vigência, do presente contrato será de 30 (trinta) dias, contados a partir de sua assinatura, conforme constante na Ata de Registro de Preços Nº 05/2016. **Valor:** R\$ 154.430,98 (cento e cinquenta e quatro mil, quatrocentos e trinta reais e noventa e oito centavos), sendo empenhados R\$ 10.566,98 (dez mil, quinhentos e sessenta e seis reais e noventa e oito centavos) à conta do Programa de Trabalho 12.306.0045.2194; Código de Despesa 3.3.3.9.0.30.00.00.00; Fonte: 100; Nota de Empenho 000406/2017 e R\$ 143.864,00 (cento e quarenta e três mil, oitocentos e sessenta e quatro reais) à conta do Programa de Trabalho 12.306.0045.2194; Código de Despesa 3.3.3.9.0.30.00.00.00; Fonte: 100; Nota de Empenho 000407/2017. **Gestor/Fiscais:** Em conformidade com a Portaria FME Nº 639/2017. **Fundamento Legal:** Lei Federal Nº 10.520/2002, Decreto Municipal Nº 9.614/2005, Lei complementar Nº 123/2006, da Lei Municipal 1494/2006, Decreto Federal 4342/2002, com ampliação subsidiária da Lei Nº 8.666/93. **Processo:** 210/1972/2017. **Data da Assinatura:** 27/04/2017 (**Ata de 22/05/2017**).

HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME LICITATÓRIO Nº013/2017

Licitação, de 12h às 17h, telefone (21) 2719 9900 (ramal 223 e 218), mediante a doação de 01 resma de Papel A4 e com carimbo de CNPJ.

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 009/2017**PROCESSO ADMINISTRATIVO 220/000819/2017**

A Comissão de Pregão comunica que realizará na SMC/FAN, Licitação Pública nº 009/17, na modalidade de Pregão Presencial, do tipo "MENOR PREÇO GLOBAL", destinada a contratar empresa especializada para dar o suporte necessário para a elaboração final do Edital de Prêmios previsto no Convênio nº 812085/2014 – Pontos de Cultura, firmado entre a Fundação de Arte de Niterói e o Ministério da Cultura, na forma do Termo de Referência do Objeto, no dia 10/08/2017, às 15:00h. O Edital e seus anexos poderão ser retirados na SMC/FAN, situado na rua Presidente Pedreira, nº 98 – Ingá/Niterói- RJ, na Assessoria Jurídica/Comissão Permanente de Licitação, de 12h às 17h, telefone (21) 2719 9900 (ramal 223 e 218), mediante a doação de 01 resma de Papel A4 e com carimbo de CNPJ.

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 008/2017**PROCESSO ADMINISTRATIVO 220/000729/2017**

A Comissão de Pregão comunica que realizará na SMC/FAN, Licitação Pública nº 008/17, na modalidade de Pregão Presencial, do tipo "MENOR PREÇO GLOBAL", destinada a contratar instituição especializada em operacionalização de projetos culturais, para execução dos projetos: "Programação MAC Niterói", "Visita ao MAC Niterói" e "Encontros Formativos MAC Niterói", durante o segundo semestre de 2017 no Museu de Arte Contemporânea de Niterói, unidade da SMC/FAN, na forma do Termo de Referência do Objeto, no dia 10/08/2017, às 14:30h. O Edital e seus anexos poderão ser retirados na SMC/FAN, situado na rua Presidente Pedreira, nº 98 – Ingá/Niterói- RJ, na Assessoria Jurídica/Comissão Permanente de Licitação, de 12h às 17h, telefone (21) 2719 9900 (ramal 223 e 218), mediante a doação de 01 resma de Papel A4 e com carimbo de CNPJ.

NITERÓI TRANSPORTE E TRÂNSITO – NITTRANS S/A**Atos do Presidente**

PORT. nº 119/2017 - Exonerar, a contar de 06 de Outubro de 2016, **JORGE BASTOS FRADE**, do cargo de provimento em comissão de **Chefe de Divisão de Material, Controle de Bens**, da Diretoria de Administração, da Niterói Transporte e Trânsito S/A – NitTrans.

PORT. nº 120/2017 - Nomear, a contar de 07 de Outubro de 2016, **JORGE BASTOS FRADE**, no cargo de provimento em comissão de **Chefe de Divisão de Material, Controle de Bens e Almoarifado**, da Diretoria de Administração, da Niterói Transporte e Trânsito S/A – NitTrans.

PORTARIA NITTRANS nº 122/2017

O Presidente da Niterói, Transporte e Trânsito S/A – NitTrans, de acordo com a Lei Municipal nº 2.283, de 28 de dezembro de 2005, e considerando o disposto no Decreto Municipal nº 11.950/15.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, a contar de 27 de julho de 2017, **JORGE BASTOS FRADE**, Chefe da Divisão de Material e Controle de Bens da NitTrans, matrícula 150052, e **WILLIAM CEZAR LIMA LEITE**, Chefe de Serviço de Controle de Bens da NitTrans, matrícula 150162, para compor a Comissão de Fiscalização do Contrato nº 13/2017 que tem por objeto a aquisição de chapa de aço galvanizada a fogo nº 20 (2,00 x 1,00 m).

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA NITTRANS nº 123/2017

O Presidente da Niterói, Transporte e Trânsito S/A – NitTrans, de acordo com a Lei Municipal nº 2.283, de 28 de dezembro de 2005, e considerando o disposto no Decreto Municipal nº 11.950/15.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, a contar de 27 de julho de 2017, **JORGE BASTOS FRADE**, Chefe da Divisão de Material e Controle de Bens da NitTrans, matrícula 150052, e **WILLIAM CEZAR LIMA LEITE**, Chefe de Serviço de Controle de Bens da NitTrans, matrícula 150162, para compor a Comissão de Fiscalização do Contrato nº 14/2017 que tem por objeto a aquisição de cabo multipolar, conectores perfurantes, fitas serrilhadas, fitas isolantes e fusíveis grandes de vidro.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Despacho do Presidente

Este Presidente homologa o resultado do julgamento da Licitação realizada na modalidade Pregão Presencial nº 07/2017 referente ao Processo Administrativo nº. 530002310/2017. Autoriza a despesa e a posterior emissão do empenho, adjudicando a empresa **MM SINALIZAÇÃO E CONSERVAÇÃO VIÁRIA EIRELI-ME** (CNPJ 13.851.664/0001-06), vencedora do Lote 01, com o valor de R\$ 164.800,00 (Cento e sessenta e quatro mil e oitocentos reais) referente aquisição de tubo de aço galvanizado G9 4M e G7 3,5 M, para atender as necessidades da Divisão de Sinalização e Plaqueamento da Niterói Transporte e Trânsito – NitTrans S/A, nos termos da Lei Federal 10.520/02 e demais legislação pertinente.

TERMO ADITIVO nº 09/2017 – Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 04/2016, celebrado entre a Niterói, Transporte e Trânsito S/A – NitTrans e **PARVAIM SOFTWARE DE GESTÃO LTDA**. **Objeto:** Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 04/2016 e redução do objeto para apenas os softwares Radar - Módulo Fiscal, Radar - Módulo Contábil e Radar - Módulo IRPJ-Lalur. **Valor:** R\$23.196,00 (vinte e três mil, cento e noventa e seis reais) à conta do Programa de Trabalho nº. 26.122.0001.2318, Elemento de despesa 33.90.39.00, Fonte 108. **Prazo:** 12 (doze) meses, a contar de 13/06/2017. **Fundamentação Legal:** Arts. 57, inc. IV e 65, inciso I, alínea a, da Lei Federal nº 8.666/93. **Proc. Adm.** 530/003821/2017.

TERMO ADITIVO nº 10/2017 – Quinto Termo Aditivo ao Contrato nº 09/2014, celebrado entre a Niterói, Transporte e Trânsito S/A – NitTrans e **REAL TONER IMPRESSORAS LTDA-EPP**. **Objeto:** Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 09/2014. **Valor:** R\$72.716,16 (setenta e dois mil, setecentos e dezesseis reais e dezesseis centavos) à conta do Programa de Trabalho nº. 26.122.0001.2318, Elemento de despesa 33.90.39.00, Fonte 108. **Prazo:** 12 (doze) meses, a contar de 21/07/2017. **Fundamentação Legal:** Art. 57, inc. IV, da Lei Federal nº 8.666/93. **Proc. Adm.** 530/004656/2017.